

Estado de Paraíba  
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 18

Eleve os subsídios da  
Secretaria e dê outras providên-  
cias.

Da Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Mu-  
nicipal, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica os subsídios da Secretaria elevado  
para Cr\$ 10.000,00 mensais diante a  
sua elevada responsabilidade, zelo e boa ad-  
ministração de seus trabalhos na atual admi-  
nistração.

Artigo 2º - Fica suplementado o orçamento do  
corrente exercício, verba 80 Adminis-  
tração Geral, 804 Secretaria, Código 11  
8.04.0 Pessoal Fixo, em Cr\$ 36.000,00  
para atender as despesas de aumento  
constando no art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala de Sessões da Câmara Municipal de  
Camalaú, em 30 de junho de 1963.

João Galvão Chaves  
Presidente

Wilson Freire Campos  
1º Secretário.